



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO Nº02/2019-CMM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL OPERACIONAL E DE APOIO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E FACULDADES INTEGRADAS CARAJÁS S/C LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Marabá/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.302.816/0001-20, representada neste ato por seu Presidente, **Sr. PEDRO CORRÊA LIMA**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 218.173.162-49 e do RG nº 1942006 SSP/PA, residente e domiciliado à Folha 26, Quadra 06, Lote 22, Edifício portal, apto 302, bairro Nova Marabá, Marabá/PA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Instituição de Ensino Superior **FACULDADES INTEGRADAS CARAJÁS S/C LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº 2299, bairro Alto Paraná, Redenção-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.306.033/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. REINALDO WILLIAMS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador do CPF nº 606.059.442-53 e do RG nº 2844340 SSP/PA, residente e domiciliado na Av. Visconde de Souza Franco, nº 601, Apto 3002, Belém-PA, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o presente contrato, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento é a contratação de Instituição de Ensino Superior para a prestação de serviços objetivando a realização de Concurso Público para provimento de cargos de Nível Superior, Nível Médio e Nível Operacional e de Apoio do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Marabá, de acordo com as especificações contidas no Processo Licitatório Nº08/2019-CPL/PPE/CMM - Pregão Presencial Nº08/2019-CPL/PPE/CMM.

1.2 O Concurso Público referido nesta cláusula será realizado através de provas objetivas, conforme especificação contida no Termo de Referência que embasou o Processo Licitatório Nº08/2019-CPL/PPE/CMM - Pregão Presencial Nº08/2019-CPL/PPE/CMM, que integra o presente instrumento.

1.3 O Concurso Público será dividido em duas etapas, na **ETAPA I**, serão realizadas as provas para preenchimento dos cargos de nível superior, nível médio e nível operacional e de apoio, e na **ETAPA II**, serão realizadas as provas práticas para o preenchimento do cargo de nível médio **TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS**, conforme o cronograma constante do **Anexo I**, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO NÚMERO DE CARGOS A SEREM PROVIDOS

3.1 O concurso objetivará o provimento de cargos de nível superior, nível médio e nível operacional e de apoio do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Marabá, de acordo com o **Anexo I** do presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTEÚDO DAS PROVAS

4.1 As provas serão objetivas e de múltipla escolha, contendo 50 (cinquenta) questões e cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo que seu conteúdo abrangerá conhecimentos gerais e específicos conforme o cargo e de acordo com o estabelecido no Edital do Concurso Público.

4.2 Os gabaritos das provas deverão ser diferenciados, a fim de evitar fraudes.

CLÁUSULA QUINTA - DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA OS CARGOS

5.1 O nível de escolaridade para o preenchimento dos cargos é o seguinte:

Cargo	Escolaridade
NÍVEL SUPERIOR	GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA DE SEU CARGO E INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE
NÍVEL MÉDIO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E/OU CURSO TÉCNICO NA ÁREA ESPECÍFICA E DEPENDENDO DO CARGO HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
NÍVEL OPERACIONAL E DE APOIO	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

5.2 As funções e atribuições dos cargos constam na Resolução nº 506/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços obedecendo aos seguintes critérios:

a) As provas deverão ser realizadas na cidade de Marabá, ESTADO DO PARÁ, em local a ser definido com a Câmara Municipal de Marabá.

b) Receber os valores provenientes do total da arrecadação dos pagamentos das taxas de inscrição, com o desconto concedido, cujo valor fica em **R\$ 72,00 para os cargos de nível superior, R\$ 60,00 para os cargos de nível médio e R\$ 48,00 para os cargos de nível operacional e de apoio**, que serão depositadas em conta corrente especificamente aberta para esse fim da CONTRATANTE, constituindo-se assim como única fonte de receita. O recolhimento das inscrições será através de instituição bancária, com agências no território nacional, devendo a CONTRATADA cuidar inclusive da confecção e distribuição de todo o material necessário ao recebimento das inscrições, bem como a elaboração de instruções para efetivação das inscrições.

c) A fiscalização do serviço será realizada pela Comissão de Concurso, instituída através de Portaria Específica da Câmara Municipal de Marabá.

d) Encerrado o período de inscrição no prazo máximo de 5 (cinco) dias a Instituição informará a Câmara Municipal de Marabá a importância auferida com as inscrições e o número de candidatos por cargo.

e) O Edital do Concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.

f) O prazo para organização e realização do concurso é de 04(quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, abrangendo suas duas fases.

g) A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

h) Os danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade da CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

i) Elaborar, de comum acordo com a Câmara Municipal de Marabá os Editais, Programas e Comunicados pertinentes ao Concurso Público. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pela publicação de todos os avisos de Editais, Editais e Comunicados no Diário Oficial do Estado do Pará, em Jornal de grande circulação e jornais regionais.

j) Considerando que a fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

k) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do presente instrumento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução, objetivando o cumprimento do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES do Concurso Público que integra o presente instrumento;

l) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do Contrato;

m) Cumprir a execução dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Marabá, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros.

p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.

q) Será de responsabilidade da CONTRATADA também:

- Divulgação da realização do Concurso Público;
- Organizar o processo de inscrição de candidatos na modalidade INTERNET (online);
- Elaborar provas objetivas para todos os cargos e realizar as provas de Títulos somente para cargos de nível superior e de nível médio que se fizerem necessários, de acordo com o disposto no Termo de Referência;
- Examinar e dirimir dúvidas relacionadas com a classificação dos candidatos, cabendo à **CONTRATADA** prestar-lhe os esclarecimentos necessários, que lhe competir;
- Executar o Concurso Público de que trata este Contrato, responsabilizando-se pela sua execução utilizando o Corpo Docente de sua Instituição para elaboração, revisão crítica, revisão pedagógica e gramatical das provas, de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do concurso, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas;
- Confeccionar, reproduzir e embalar as provas, impressas em papel com formato único, mantendo reserva de 10% do total de candidatos;
- Manter sigilo absoluto das provas, até o momento da aplicação das mesmas, que deverão ser embaladas em envelopes plásticos próprios com lacre e identificação da sala de aplicação de prova, que serão acondicionados em malotes lacrados;
- Selecionar e treinar fiscais que atuarão na fiscalização das provas do Concurso Público;
- Divulgar os gabaritos das provas objetivas no prazo de até 72 horas, após a sua realização;
- Conservar as folhas de respostas das provas durante o prazo de 06(seis) meses, após o que poderão ser incineradas;
- Responder em primeira instância aos recursos interpostos pelos candidatos;
- Entregar o Resultado Final do CONCURSO Público à **CONTRATANTE** até a data estabelecida em comum acordo com esta, em listagem por ordem decrescente dos classificados e aprovados, incluídos os portadores de necessidades especiais, que após homologação, a **CONTRATANTE** publicará no Diário Oficial do Estado;
- Responsabilizar-se pelo pagamento daqueles que trabalharem no apoio logístico, operacional, processamento e leitura dos cartões, elaboração e revisão das provas, inscrição, entrega dos cartões de inscrição e fiscalização do CONCURSO Público;
- Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Concurso Público, tendo como suporte os recursos advindos deste contrato;
- Entregar a **CONTRATANTE** a Listagem geral de classificados, aprovados, eliminados e faltosos, incluídos os portadores de necessidades especiais; Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem alfabética; Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem de pontuação; Publicação no site da Instituição de Ensino Superior as listagens de aprovados e classificados; Informações de todo e qualquer problema surgido na execução dos serviços contratados;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

6.2 O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) fiscalizar a prestação dos serviços, que será realizada pela Comissão de Concurso, instituída por meio de Portaria da Presidência da CONTRATANTE;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA.
- c) disponibilizar os locais para a aplicação das provas do concurso público.
- d) após o término das inscrições do concurso, promover a elaboração de um termo aditivo para a evidenciação do valor total arrecadado com as taxas de inscrições que será considerado como o valor global do contrato firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA comprovou sua qualificação técnica, mediante a apresentação de atestado que comprovou sua capacidade técnica, compatível com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Pela prestação dos serviços técnico-especializados, será cobrado diretamente de cada candidato, no ato da inscrição, o valor da taxa estipulada, conforme estabelecido na cláusula sexta, subcláusula 6.1, item "b", sendo este recurso repassado a Contratada através da Dotação Orçamentária: 10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recursos: Arrecadação Própria do Concurso para o efetivo pagamento da CONTRATADA.

8.2 Pela prestação dos serviços técnico-especializados, a CONTRATADA emitirá um boleto bancário diretamente a cada candidato no ato da inscrição, pelo valor da taxa estipulada, cujos recursos ingressarão na conta bancária determinada pela CONTRATANTE que posteriormente será repassado a CONTRATADA na forma do estabelecido do Item 12 do Edital. A taxa de Inscrição do Concurso estabelecida com preço final proposto pela **CONTRATADA** constituirá a única remuneração a ela devida pela execução dos serviços, estando incluídos neste preço, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: toda a logística do processo, remuneração de todo o pessoal envolvido em todas as etapas do processo e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas, publicações oficiais e impostos e taxas incidentes.

8.3 Nenhum pagamento efetuado poderá ser invocado pela **CONTRATADA** para isentá-la, em qualquer tempo, das responsabilidades contratuais, direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, salvo o previsto no art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, provenientes dos valores arrecadados conforme número de inscritos será realizado em 4 (quatro) parcelas, de acordo com as etapas realizadas do concurso público, após a entrega de relatório de realização de cada etapa, devidamente atestada pela Comissão de Concurso, e obedecerá ao seguinte cronograma de desembolso:

8.4.1 - 1ª Parcela, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total arrecadado, após a homologação das inscrições;

8.4.2 - 2ª Parcela, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total arrecadado, após a divulgação do resultado da **Etapa I**;

8.4.3 - 3ª Parcela, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total arrecadado, após a divulgação do resultado da **Etapa II**;

8.4.4 - 4ª e última Parcela, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total arrecadado, com a elaboração e entrega de Relatório Final dos Trabalhos, abordando todas as questões relacionadas com o concurso público, desde o seu planejamento até a divulgação dos resultados finais.

8.5 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia subsequente ao devido ateste, que deverá ser efetuado pela Comissão de Concurso em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

8.6 - A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

8.6.1 - à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.6.2 - à existência de débitos para com a CONTRATANTE;

8.6.3 - à existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, relacionados com os serviços contratados, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do CONTRATANTE;

8.6.4 - ao descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do CONTRATO.

8.7 - As ocorrências previstas no subitem 8.6 do Edital não constituem a CONTRATANTE em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços, reservando-se a CONTRATANTE no direito de se utilizar dos pagamentos devidos à CONTRATADA para cobrir as pendências apuradas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura e encerrar-se-á após a entrega dos resultados finais, observados rigorosamente o cronograma firmado pela Comissão de Concurso, cujo limite é de 06(seis) meses.

9.2 A CONTRATADA realizará o objeto deste Contrato, de acordo com o presente instrumento, em consonância com a sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o *quantum* captado nas inscrições, salvo se advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela administração;

II - advertência;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5(cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Marabá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

11.2 O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial.

11.3 No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.4 Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

12.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

13.1 O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Processo Licitatório Nº08/2019-CPL/PPE/CMM - Pregão Presencial Nº08/2019-CPL/PPE/CMM que, simultaneamente não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 com as respectivas ALTERAÇÕES POSTERIORES;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

13.2 Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado do Pará, o extrato do presente Contrato no prazo de até 30(trinta) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, fica designada a Comissão de Concurso, instituída por meio de Portaria da CONTRATANTE, para acompanhar e fiscalizar execução do presente contrato.

16.2 À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade deste contrato com as normas especificadas; observar se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada, bem como a aprovação do Edital de Concurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

16.3 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá/PA, em 08 de abril de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
PEDRO CORREA LIMA
Presidente CMM

FACULDADES INTEGRADAS CARAJÁS S/C LTDA
REINALDO WILLIAMS DE ALMEIDA
Sócio proprietário

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO I

Código	Cargo	Quantidade de Cargos	Vencimento (R\$)
CMM-NA01	AGENTE DE PORTARIA	04	1.100,00
CMM-NA02	MOTORISTA	01	3.900,00
CMM-NM01	AGENTE ADMINISTRATIVO	08	1.600,00
CMM-NM02	TÉCNICO LEGISLATIVO	07	3.900,00
CMM-NM03	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	3.900,00
CMM-NM04	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	01	3.900,00
CMM-NM05	TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS	01	3.900,00
CMM-NS01	ADVOGADO	03	3.700,00
CMM-NS03	ENGENHEIRO CIVIL	01	3.700,00
	TOTAL	27	

Obs: Os cargos de nível superior CMM-NS01/02/03 percebem gratificação de nível superior de 100%

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CONCURSO PARA CARGOS DE NIVEL SUPERIOR, MÉDIO E OPERACIONAL E DE APOIO

ETAPAS I E II
Publicação do Edital do Concurso Público
Inscrição dos candidatos aos cargos ofertados
Protocolo de Laudo Médico (Portadores de Deficiência)
Divulgação do processamento das inscrições e respectivos locais de prova
Aplicação das provas objetivas de múltipla escolha.
Interposição de recursos quanto a questões da prova escrita de múltipla escolha.
Publicação de deferimento e/ou indeferimento de recursos quanto a questões da prova escrita de múltipla escolha.
Aplicação da prova prática para o cargo de TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS.
Publicação do resultado preliminar oficial do concurso antes da prova de títulos e demais documentos
Entrega de Títulos, documentos e de Certidão de Tempo de Serviço.
Publicação do resultado final incluindo a aferição da pontuação de Títulos.
Interposição de recurso quanto à aferição de pontos por Títulos.
Publicação de deferimento/indeferimento dos recursos quanto aos Títulos.
Publicação do resultado final oficial do concurso
Entrega do relatório final do concurso